
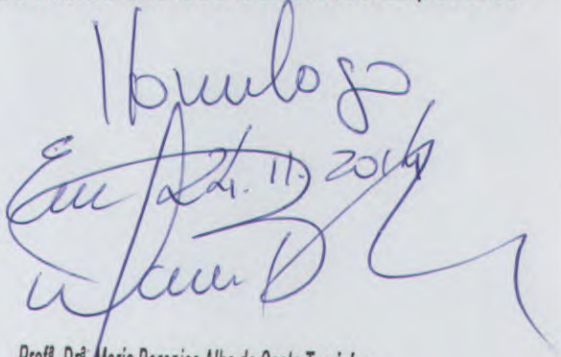




<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior de Administração CONSAD</p>
<p>Câmara de Orçamento e Finanças CAOF</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>21.11.2014</p> <p>Prof.ª. Dr.ª. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Processo: 23118.001293/2014-34</p>	
<p>Parecer: 331/CAOF</p>	
<p>Assunto: Termo de Doação de Ar-Condicionado</p>	
<p>Interessado: Maria Hercília Rodrigues Junqueira</p>	
<p>Relator: Conselheiro Marcus Fernando Fiori</p>	

Parecer da Câmara:

Na 55ª ordinária sessão, de 21.11.2014, a Câmara acompanha o Parecer 331/CAOF, cujo relator é " FAVORÁVEL ao recebimento da doação e assunção da propriedade, com os riscos e encargos da manutenção do bem".



Conselheiro George Queiroga Estrela
Presidente da CAOF

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.001293/2014-34</p>
<p>Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF</p>	<p>Parecer: 331/CAOF</p>
<p>Assunto: Termo de Doação de Ar-Condicionado</p>	
<p>Interessado: Maria Hercília Rodrigues Junqueira</p>	
<p>Relator: Conselheiro Marcus Fernando Fiori</p>	

I – RELATÓRIO:

Corresponde ao processo de doação de um aparelho de ar-condicionado – que atualmente está instalado na sala 6 da Clínica de Psicologia, no prédio da UNIR/Centro, portador das especificações constantes no processo –, realizada pela Prof^a. Dr^a. Maria Hercília Rodrigues Junqueira, que solicita recebimento do termo de doação.

Vem instruído com: requerimento inicial (fl.1); termo de doação assinado pela requerente e por três testemunhas (fls. 2/3); nota fiscal eletrônica e cupom fiscal das unidades evaporadora e condensadora (fls. 4/5); comprovantes de pagamento (fls. 6); certificado de serviço de instalação (fl. 7); comunicado à CPA (fl. 8); despachos de encaminhamento com fins de autuação e análise (fls. 9-11); vias adicionais do termo de doação e cópias dos documentos fiscais.

II – ANÁLISE:

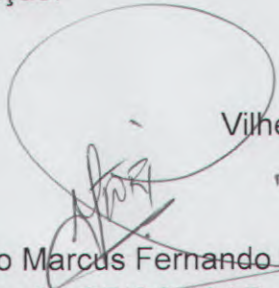
A doação é efetuada por iniciativa da interessada, a qual pretende formalizá-la sob forma de transferência definitiva da posse e propriedade, ficando sob responsabilidade da donatária os custos, as despesas e os riscos da manutenção. Não constato quaisquer barreiras que impeçam o recebimento dos bens, uma vez que se trata de item comum, cuja manutenção pode ser realizada pelos contratos de serviços firmados pela administração. Há, apenas, que se registrar o agradecimento à requerente e demais colaboradores envolvidos no feito, que se converte em maior conforto à comunidade acadêmica e à comunidade externa atendida pela Clínica.

III – PARECER:

Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao recebimento da doação e assunção da propriedade, com os riscos e encargos da manutenção do bem, que deverá ser tombado.

É o que submeto à apreciação.

Vilhena, 9 de outubro de 2014.



Conselheiro Marcus Fernando Fiori
Relator CAOF/CONSAD